



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.702/92, DE 1º DE SETEMBRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS'
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....,

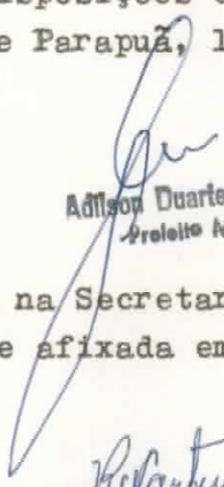
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE |
PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica concedido no mês de agosto de 1.992, um reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais, ativos e inativos, na ordem de 24% (vinte e quatro por cento), que será calculado sobre o vencimento do mês de julho de 1.992.

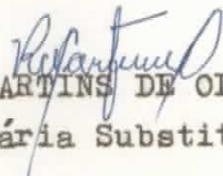
Artigo 2º - Os servidores admitidos por força do convênio PROM DEPAR, não serão abrangidos por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 1º de Setembro de 1.992.


Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume, na data supra.


RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Substituta.